



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 02762/19**

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 570/2019**

- 1. PROCESSO TC N.º 02762/19**
  - 2. ORIGEM:** Paraíba Previdência.
  - 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
    - 3.1. APOSENTANDO(A):**
      - 3.1.1. NOME:** MARIA ARLETE XAVIER
      - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Agente Administrativo, matrícula nº 127.875-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.
      - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 30 anos, 08 meses e 06 dias.
      - 3.1.4. IDADE:** 63 anos
    - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da EC 47/05.
    - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 30/01/2019
    - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de 08/02/2019.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente PBprev.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). MARIA ARLETE XAVIER**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 04 de abril de 2019.

Assinado 11 de Abril de 2019 às 12:31



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
PRESIDENTE

Assinado 11 de Abril de 2019 às 10:37



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 15 de Abril de 2019 às 13:51



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO